



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO Nº. 285/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº I010/2025ENF-AGR

**(Embasamento legal Art. 124 da Lei Federal
nº 14.133/2021).**

O Processo em epígrafe contém 21 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000001

Araci, 05 de dezembro de 2025.

Ilma Sra. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Prezada Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar o aditivo contratual para o pagamento do 13º salário do profissional de enfermagem Sr.(a), **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**, vinculado ao Contrato nº 1010/2025ENF, firmado por intermédio do credenciamento nº 001/2024, em conformidade com a legislação vigente.

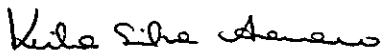
A presente solicitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem, bem como, na Lei Municipal nº 428, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de enfermagem no âmbito deste Município.

Considerando que a complementação do piso integra a remuneração do profissional, faz-se necessária a adequação contratual para assegurar o correto pagamento das verbas devidas, inclusive no que se refere ao 13º salário, garantindo o cumprimento da legislação e a valorização dos profissionais de enfermagem.

Certa de contar com a atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a matéria, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO Nº 1010/2025ENF-AGR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1454384301 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.109.535-55, inscrito no COREN/BA da nº 614.093, residente e domiciliada na Rua Padre Julio Fiorentine, nº 375, Centro, Araci - Ba, ora denominado CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por objeto o pagamento da assistência financeira complementar da União referente ao Piso Nacional da enfermagem, pelo cumprimento no quantum estabelecido através do Contrato nº 1010/2025ENF, firmado através do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional da Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento vigorará até 30/04/2025, no prazo de execução estabelecido pelo Contrato nº 1010/2025ENF, firmado através do Edital de Credenciamento nº 001/2024, ao qual se vincula, incluindo suas prorrogações, o qual passa a ser parte integrante.

2.2 - Este contrato alcança os repasses dos valores transferidos pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal Nº 428 de 15 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

3.1 - Pela execução do Contrato, a CONTRATANTE, realizará a transferência da assistência financeira complementar, conforme valor recebido pelo Ministério da Saúde e no limite deste, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023, conforme condições abaixo:

3.1.2 - O repasse acontecerá até o 5º dia útil, através da emissão de nota fiscal, condicionado ao efetivo repasse da assistência financeira complementar pela União, através da emissão de nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta dos valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, através da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ÓRGÃO	4	Secretaria de Saúde
UNIDADE	13.02	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal	
FONTE	605	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Fica estabelecido à CONTRATADA a obrigação da prestação de contas, na forma e nos prazos decididos pelo Município, sob pena de suspensão do repasse;

5.2 - A CONTRATADA se obriga a manter sua inscrição ativa perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), bem como suas certidões comprobatórias de regularidade fiscal, para que conste no banco de dados utilizado pela União para fins de apuração dos valores a serem repassados ao município.

5.3 - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Angela Lima Oliveira, portador (a) do CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO:

6.1 - O pagamento dos valores a título de complementação, estabelecido nas leis e resoluções que regem o presente instrumento, poderá ser suspenso sempre que ocorrer algumas das seguintes hipóteses:

I - Suspensão de repasses da União nos termos da EC 127/2022 ou na legislação que vier a substituí-la;

II - Exclusão do profissional do cadastro utilizado pela União para fins de apuração da complementação a ser repassada aos municípios;

III - Atingimento do valor do piso estabelecido na Lei Federal nº 14.434/22, por fixação de salários, ou inclusão de vantagens incorporáveis ao salário base;

IV - Não repasse pela União dos valores atinentes àquele profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Contrato principal, especificado na cláusula primeira, e mantém-se o pleno entendimento e vigor todas as cláusulas e condições pactuadas, observando o não conflito com as disposições deste instrumento.

7.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o Contrato principal perca sua validade ou vigência, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Sempre que por força de ajustes, em função de correções de dados cadastrados ou ainda por atrasos na transferência de recursos, ocorrerem atrasos no recebimento da assistência financeira devida pela União, os pagamentos complementares resultantes serão realizados após o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos municipais.

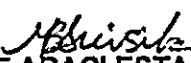
8.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

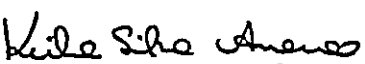
CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL

9.1 - O valor global do objeto da presente contratação é de R\$ 5.792,72 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de ARACI do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ARACI (BA), 01 de Janeiro de 2025.

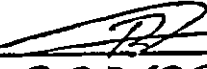

MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI (BA)
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
CONTRATANTE


AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
RG: 2001186924
CPF: 655609025-00

2- 
RG: 9606297707
CPF: 688595205-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES
CPF: 038.109.535-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:12 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **1777.EF66.D384.E7B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256221216

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 038.109.535-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES

CPF: 038.109.535-55

Certidão nº: 76211622/2025

Expedição: 09/12/2025, às 10:15:08

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **038.109.535-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000008



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 133336 / 2025

Contribuinte: AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES

CPF/CNPJ: 038.109.535-55

Zoneamento: 538194

Endereço: RUA PADRE JULIO FIORENTINO, 365 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 09/12/2025 às 10:15:17

Validade: 07/02/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3260 - 7780 - 4007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º 286/2025

INEXIGIBILIDADE n.º 1010/2025ENF-AGR

Objeto: prestação de serviço como enfermeiro(a) plantonista em unidade hospitalar plantões 12 horas, e enfermeiro(a) acompanhante em transporte intermunicipal em ambulância tipo A, conforme o item 36 e 40 do Anexo I Edital de Credenciamento n.º 001/2024.

Valor global aditivado da contratação é de: R\$ 1.448,18 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Órgão/Unidade: 10.02 – Fundo municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 605

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do Artigo 124 Lei Federal nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 05 de dezembro de 2025.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
DECRETO "NE" Nº 0564 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



JUSTIFICATIVA ADITIVO CONTRATUAL

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº I010/2025ENF-AGR. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 124 da lei federal 14.133/21 que dispõe que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos"

Considerando o Contrato nº I010/2025ENF-AGR, firmado com a Sr^a. AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES, que possui como objeto prestação de serviço como enfermeiro(a) plantonista em unidade hospitalar plantões 12 horas, e enfermeiro(a) acompanhante em transporte intermunicipal em ambulância tipo A, conforme o item 36 e 40 do Anexo I Edital de Credenciamento nº 001/2024 e levando em consideração a Lei Federal nº 14.434/2022 e da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de Enfermagem, faz-se necessário realizar o aditivo de valor correspondente ao 13º do profissional de enfermagem.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº I010/2025ENF-AGR, assinado em 01/01/2025

2. Justificativa:

O referido aditivo de valor se justifica em função Lei Federal nº 14.434/2022 e da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de Enfermagem, correspondente ao 13º do profissional de enfermagem, onde os serviços citados acima, ser de caráter essencial para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender os munícipes em suas respectivas unidades de atendimento.

Para o referido aditivo, há previsão contratual conforme Cláusula Terceira do Contrato Original de nº I010/2025ENF, assim sendo, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo de valor conforme regulamento legal, do art. 124 da Lei 14.133/21, (Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas).

Durante a vigência do contrato os serviços estão sendo executados regularmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

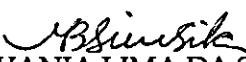


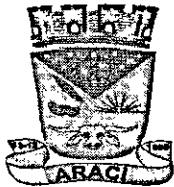
AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais do Art. 124, da Lei Federal 14.133/21, e Lei Federal nº 14.434/2022 e da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de Enfermagem, AUTORIZA abertura do processo administrativo e o correspondente aditivo do contrato nº I010/2025ENF-AGR, cujo objeto é prestação de serviço como enfermeiro(a) plantonista em unidade hospitalar plantões 12 horas, e enfermeiro(a) acompanhante em transporte intermunicipal em ambulância tipo A, conforme o item 36 e 40 do Anexo I Edital de Credenciamento nº 001/2024

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 05 de dezembro de 2025.


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Assessoria Jurídica

A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento solicitação de aditivo do contrato nº 1010/2025ENF, firmado por intermédio do credenciamento 001/2024, com o profissional de enfermagem o Sr. **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES** constante do processo administrativo nº 286/2025, tendo como objeto prestação de serviço como enfermeiro(a) plantonista em unidade hospitalar plantões 12 horas, e enfermeiro(a) acompanhante em transporte intermunicipal em ambulância tipo A, conforme o item 36 e 40 do Anexo I Edital de Credenciamento nº 001/2024, para o pagamento do 13º do profissional de enfermagem. A presente solicitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem, bem como, na Lei Municipal nº 428, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de enfermagem no âmbito deste Município, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 05 de dezembro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Parecer jurídico

Tema: Aditivo de valor

Contrato: Contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) para rede municipal, do anexo I do edital de credenciamento nº 001/2024, contrato 1010/2025 ENF-AGR.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) para rede municipal, do anexo I do edital de credenciamento nº 001/2024.

O contrato firmado entre as partes prevê o aditivo de valor, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

Os artigos 124 e 125, lei de licitações 14.133, prevê a possibilidade de acrescentar o contrato, nos seguintes termos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Outrossim, em virtude de um erro contábil da administração, que ensejou um valor equivocado do contrato, fez-se necessário, que seja realizado o aditivo de valor, que é cabível desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

Para além disso, pelo princípio da autotutela, bem como, de acordo com art. 55, da lei 9.784/99, é possível a administração pública convalidar atos de vícios sanáveis, vejamos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

No presente caso, o aditivo de valor não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, os serviços executados pelo prestador se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para o aditivo de valor do contrato.

Logo, por tudo exposto, opinamos favoravelmente ao aditivo de valor.

É o parecer.

Araci-BA, 05 de dezembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico, OAB BA 20591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL I010/2025ENF-AGR**

Que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, nº 169 - Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, doravante referida como "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1454384301 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.109.535-55, inscrito no COREN/BA da nº 614.093, residente e domiciliada na Rua Padre Julio Fiorentine, nº 375, Centro, Araci, Bahia, ora denominado "**CONTRATADA**", considerando o que preconiza o Artigo 124, da Lei 14.133/21, e, Cláusula Terceira do Contrato Original de nº I010/2025ENF-AGR de 01/01/2025, firmado através do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Lei Municipal 428 de 15 de setembro de 2023 que tem como objeto prestação de serviço como enfermeiro(a) plantonista em unidade hospitalar plantões 12 horas, e enfermeiro(a) acompanhante em transporte intermunicipal em ambulância tipo A, conforme o item 36 e 40 do Anexo I Edital de Credenciamento nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo, o aditivo de valor que corresponde ao pagamento do 13º, conforme a Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem, bem como, na Lei Municipal nº 428, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação do piso nacional de enfermagem no âmbito deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado para o aditivo é de R\$ 1.448,18 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), a ser pago após os serviços devidamente executados e atestados pela respectiva secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.02 - Fundo municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 605



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci-Bahia, 30 de Dezembro de 2025.

Keila Silva Anunciação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA
CONTRATANTE

Ayala Carolynne Miranda Goes
AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
 CPF nº 055609025-00

[Assinatura]
 CPF nº 688595205-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000017

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° I010/2025ENF-AGR

Senhor(a) Secretário(a),

Estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual firmado com o intuito do pagamento de 13º do profissional de enfermagem o Sr(a). AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES, para que V.S^a. se digne a publicar, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 09 de dezembro de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000018

RESUMO DE TERMO ADITIVO

II Termo aditivo ao Contrato de nº I010/2025ENF-AGR

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, ARACI, Estado da Bahia

Contratado(a): AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES

Objeto: Aditivo de valor correspondente ao 13º, do(a) profissional de enfermagem acima citada conforme estabelecido no piso nacional de enfermagem (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 09/12/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

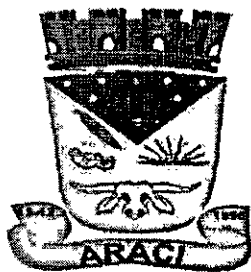
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARA** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de nº. I010/2025ENF-AGR, com **AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 14 de janeiro de 2026.


MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS DOS II TERMOS ADITIVOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestora: Maria Betivania Lima Da Silva
Editor: Secretaria de Administração

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESUMO DE TERMO ADITIVO****10****II Termo aditivo ao Contrato de nº I010/2025ENF-AGR****Contratante: Fundo Municipal de Saúde, ARACI, Estado da Bahia****Contratado(a): AYALA CAROLYNE MIRANDA GOES**

Objeto: Aditivo de valor correspondente ao 13º, do(a) profissional de enfermagem acima citada conforme estabelecido no piso nacional de enfermagem (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 09/12/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA.

